

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo Nº 105/2026

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de laboratório para realização de exame toxicológico para motoristas com CNH C/D/E exigidos pela Lei Federal nº 9.503/97 e a Lei Federal nº 14.599/23.

1.2 A presente licitação trata-se de um pregão com registro de preços.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Exame toxicológico para motoristas com CNH C/D/E exigidos pela Lei Federal nº 9.503 / Lei Federal nº 14.599.	UN	8	R\$133,35	R\$1.066,80
Valor total:					R\$1.066,80

1.3 A estimativa do valor da contratação é de R\$1.066,80 (Mil e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação decorre da necessidade de atender às exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), especialmente quanto à realização de exame toxicológico de larga janela de detecção para condutores habilitados nas categorias C, D e E, conforme regulamentação vigente.

2.2 No âmbito do Corpo de Bombeiros Militar, os militares que conduzem viaturas operacionais, veículos de resgate e demais veículos oficiais enquadrados nessas categorias de habilitação devem manter sua regularidade perante a legislação de trânsito, sendo indispensável a realização periódica do exame toxicológico para preservação da validade da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

2.3 Atualmente, a unidade possui **8 (oito) militares** habilitados nas categorias C, D e E, os quais estão sujeitos ao cumprimento dessa exigência legal. A ausência da realização dos exames poderá impedir a regularidade da habilitação desses condutores, comprometendo a condução de viaturas oficiais e, conseqüentemente, a continuidade das atividades operacionais desempenhadas pela Corporação.

2.4 Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de laboratório especializado para a realização dos exames toxicológicos, garantindo o cumprimento da legislação vigente, a manutenção da aptidão legal dos condutores e a continuidade dos serviços prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar, assegurando maior segurança nas operações e reduzindo riscos à Administração Pública e à coletividade.



3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

3.2 A realização de exames toxicológicos para condutores das categorias C, D e E consiste em serviço padronizado, amplamente oferecido por laboratórios especializados e executado conforme procedimentos técnicos e requisitos previamente estabelecidos pelos órgãos competentes. Os padrões de qualidade, prazos de execução e demais condições de prestação podem ser definidos de forma objetiva no Termo de Referência, não havendo necessidade de solução personalizada ou metodologia exclusiva.

4. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 Os exames deverão ser realizados no laboratório contratado, com prazo de entrega dos resultados de até 3 (três) dias úteis contados da coleta da amostra.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

5.2 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis caso se faça necessário;

5.3 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 Comunicar o CONTRATANTE acerca de quaisquer irregularidades e/ou infrações disciplinares cometidas.

6.3 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do serviço contratual.

6.4 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços do Contrato;

6.5 Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de qualidade e segurança.

6.6 Fornecer ao CONTRATANTE sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários.



6.7 Os serviços deverão ser prestados mediante requisição firmada pela autoridade.

6.9 A contratada deverá disponibilizar posto de coleta no Município de Abelardo Luz/SC até a assinatura do contrato ou antes da emissão da primeira ordem de serviço, em razão da necessidade de garantir o atendimento dos servidores sem deslocamentos que possam comprometer a continuidade das atividades operacionais.

6.10 A empresa deverá declarar o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução e acompanhamento do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, sendo que como comprovação do vínculo desse profissional com a empresa Proponente, poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, devendo o respectivo registro ou contratação, estar regularmente formalizado pelo menos até a data da abertura da licitação.

6.11 Deverá ser apresentado o comprovante de registro do responsável técnico no respectivo conselho profissional competente, conforme exigido pela legislação vigente.

6.12 A empresa deverá apresentar Alvará Sanitário.

6.13 Comprovação do credenciamento do laboratório perante a SENATRAN.

6.14 A infraestrutura do laboratório deve ser adequada para a execução dos exames, dispondo de equipamentos compatíveis com as normas técnicas aplicáveis, calibrados e em perfeito funcionamento, garantindo resultados precisos e confiáveis. O local de realização dos exames deve atender às boas práticas laboratoriais e aos protocolos de segurança estabelecidos, com controle rigoroso de qualidade. Além disso, as amostras coletadas devem ter condições de armazenamento adequadas no seu transporte, caso necessário, garantindo a eficácia dos testes.

6.15 Outro requisito fundamental é a garantia de confidencialidade e sigilo dos resultados dos exames, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018). O laboratório deve assegurar que todas as informações sejam mantidas em sigilo, respeitando as normas éticas e legais.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto. Será permitida, entretanto, a utilização de unidades de coleta próprias ou de postos de coleta formalmente vinculados à contratada, desde que a análise das amostras, a emissão dos laudos, o registro dos resultados e a responsabilidade técnica permaneçam integralmente sob a responsabilidade da empresa contratada.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado um representante pelo Corpo de Bombeiros Militar de Abelardo Luz para desempenhar o papel de fiscal durante a execução do contrato. Para a função indica-se Pedro Maciel Argolo (Bombeiro Militar). Este representante terá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências relevantes em um documento próprio.



8.2 Caberá ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da liquidação da despesa e do atesto da nota fiscal.

9.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas de emenda previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026.

9.2.1 Dotação do Corpo de Bombeiros Militar: 1-4000-4002-6-181-601-2.9 Despesa 129 3.3.90.00.00 Aplicações diretas.

10. DO REAJUSTE

10.1 Eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observará exclusivamente as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa moratória de 0,5% por dia de atraso, limitada a 20% do valor da parcela inadimplida;

III – multa compensatória de 20% sobre a parcela inadimplida nos casos de inexecução parcial ou total;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das penalidades serão considerados:

I – a gravidade da infração;

II – os danos causados à Administração;

III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;

IV – a vantagem obtida pelo infrator;

V – eventual programa de integridade adotado pela empresa.



11.4 As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, observando-se a Lei nº 14.133/2021 e a legislação municipal pertinente.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), utilizando os dados pessoais eventualmente tratados apenas para a execução da contratação e adotando medidas de segurança compatíveis com a legislação.

13. RESPONSÁVEL

Abelardo Luz/SC, 19 de agosto de 2026.

CAROLINA
COSTA
LARA:1069191
5903

Assinado de forma
digital por CAROLINA
COSTA
LARA:10691915903
Dados: 2026.08.19
09:14:41 -03'00'

Carolina Costa Lara
Secretária



DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, demonstrando a viabilidade da competição, visto que há no mercado potenciais fornecedores aptos a atender às necessidades da Administração. Além disso, o documento apresenta critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva, o que contribui para a transparência e atratividade do certame.

Dessa forma, como definido no artigo 6º, inciso XLI, XLV, e no artigo 28º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Abelardo Luz/SC, 19 de agosto de 2026.

NERCI
SANTIN:07
565593915

Assinado de forma
digital por NERCI
SANTIN:07565593915
Dados: 2026.08.19
09:14:00 -03'00'

Nerci Santin
Prefeito Municipal

